



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.609, DE 16 DE JULHO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), destinado a reforçar os seguintes itens orçamentários:

02.01- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

082440002.2.005 - Coord. e Operacionalização do Fundo Social de Solidariedade

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F. 09).....R\$ 17.000,00

07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154520004.2.012 - Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....(F.76).....R\$ 200.000,00

08.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

267820004.2.021 - Manutenção de Estradas Municipais

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.93).....R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos seguintes itens:

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

02.01- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

082440002.2.005 - Coord. e Operacionalização do Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.40.00 - Serv. Tec. da Informação e Comunicação.....(F. 15).....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física.....(F. 13).....R\$ 7.000,00

07.01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154530004.2.059 - Transporte Urbano

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.81).....R\$ 177.000,00

154520004.2.011 - Manutenção e Fiscalização do Trânsito

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....(F. 73).....R\$ 23.000,00

22.01- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

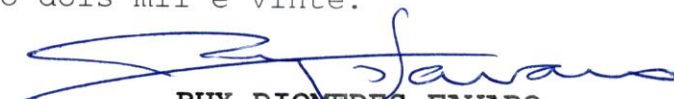
185410009.2.078 - Coleta de Resíduos Domiciliares e Público

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.328).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -